



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 28/08/2021 SEÇÃO I PÁG. 49

RESOLUÇÃO SIMA Nº 92, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Concessão de Uso do Zoológico de São Paulo e do Jardim Botânico, autorizado pela Lei Estadual nº 17.107, de 4 de julho de 2019.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Contrato de Concessão do Zoológico de São Paulo e do Jardim Botânico, que deverá se reunir periodicamente para acompanhar a execução contratual e sugerir ao Concedente medidas para atingimento dos objetivos estabelecidos na Lei Estadual nº 17.107, de 4 de julho de 2019.

Parágrafo único - A Comissão fará o acompanhamento da execução das atividades do Contrato de Concessão de que trata o caput com observância das disposições contidas no respectivo contrato e anexos.

Artigo 2º - A Comissão de Acompanhamento será composta por:

I - 1 (um) representante do Grupo Técnico de Concessões;

II - 1 (um) representante da Coordenadoria de Parques e Parcerias;

III - 1 (um) representante da Fundação Parque Zoológico de São Paulo;

IV - 1 (um) representante do Instituto de Pesquisas Ambientais - IPA.

§1º - Caberá ao representante do Grupo Técnico de Concessões a coordenação da Comissão, devendo, para tal, organizar vistorias e reuniões, elaborar relatórios e executar outras ações pertinentes às suas atribuições.

§2º - As designações dos representantes serão feitas por meio de Portaria da Chefia de Gabinete, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Artigo 3º - A Comissão poderá requerer aos órgãos integrantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente e da Fundação Parque Zoológico do Estado de São



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Paulo apoio para estudos, informações ou manifestações técnicas para subsidiar a análise de pleitos da concessionária e para o acompanhamento do contrato vigente.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Doc.SIMA.040269/2021-79)

MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente